

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bárbara Milene Costa Fortes

Ouvidora, em exercício/SEDUC.

PORTARIA nº 6141/2021 - SAGEP

PORTARIA DE SUBST. Nº 1.127/2021-GAB/PAD.

Belém, 27 de julho de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2021-GAB/PAD de 21/07/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora TEREZINHA DO SOCORRO SARMAHANO BAN-DEIRA, Mat. nº 303860-1, designada pela PORTARIA nº 29/2020, de 28/02/2020, publicada no DOE nº 34.131 de 02/03/2020, pela servidora SILVIANE BATISTA MIRANDA, Mat. nº 57224558-1, na qualidade de membro;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bárbara Milene Costa Fortes

Ouvidora, em exercício/SEDUC.

PORTARIA nº 6141/2021 - SAGEP

PORTARIA DE REDES. Nº 1.128/2021-GAB/PAD.

Belém, 27 de julho de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 1.083/2021-NDE/SEDUC, de 20/07/2021, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 209/2014-GAB/PAD de 03/04/2014, publicada no DOE nº 32.743 de 07/10/2014, prorrogado pela PORTARIA nº 288/2014-GAB/PAD de 18/12/2014, publicada no DOE nº 32.794 de 23/12/2014, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bárbara Milene Costa Fortes

Ouvidora, em exercício/SEDUC.

PORTARIA nº 6141/2021 - SAGEP

PORTARIA DE REDES. Nº 1.129/2021-GAB/PAD.

Belém, 27 de julho de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 02/2021-NDE/SEDUC, de 27/07/2021, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 177/2018-GAB/PAD de 18/06/2018, publicada no DOE nº 33.642 de 21/06/2018, prorrogado pela PORTARIA nº 241/2018-GAB/PAD de 11/09/2018, publicada no DOE nº 33.699 de 13/09/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bárbara Milene Costa Fortes

Ouvidora, em exercício/SEDUC.

PORTARIA nº 6141/2021 - SAGEP

PORTARIA DE REDES. Nº 1.130/2021-GAB/PAD.

Belém, 27 de julho de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 04/2021-NDE/SEDUC, de 22/07/2021, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 253/2019-GAB/PAD de 04/11/2019, publicada no DOE nº 34.027 de 05/11/2019, prorrogado pela PORTARIA nº 312/2019-GAB/PAD de 04/12/2019, publicada no DOE nº 34.051 de 05/12/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bárbara Milene Costa Fortes

Ouvidora, em exercício/SEDUC.

PORTARIA nº 6141/2021 - SAGEP

PORTARIA DE REDES. Nº 1.131/2021-GAB/PAD.

Belém, 27 de julho de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 01/2021-NDE/SEDUC, de 21/07/2021, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 211/2017-GAB/PAD de 25/04/2017, publicada no DOE nº 33.364 de 02/05/2017, prorrogado pela PORTARIA nº 310/2017-GAB/PAD de 04/07/2017, publicada no DOE nº 33.410 de 06/07/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bárbara Milene Costa Fortes

Ouvidora, em exercício/SEDUC.

PORTARIA nº 6141/2021 - SAGEP

PORTARIA DE ARQ. Nº 1.132/2021-GAB/PAD

Belém, 27 de julho de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Procuradora do Estado - ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 172/2017-GAB/PAD, de 13/03/2017, publicado no DOE edição nº 33.333 de 15/03/2017.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 188 c/c art. 198, III, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, por parte dos servidores E.S.M.C., matrícula nº 54189504-2, T.ST., matrícula nº 57234527-1, W.J.G.C., matrícula nº 184284-1 e I.N.M., matrícula nº 5369860-1, pelo fato da penalidade de repreensão, infração de natureza leve, encontrar-se eivada pela prescrição;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bárbara Milene Costa Fortes

Ouvidora, em exercício/SEDUC.

PORTARIA nº 6141/2021

PORTARIA Nº 1.133/2021-GAB/PAD.

Belém, 27 de julho de 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 2021/611240 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação nº 866/2021, exarada pela Coordenador Jurídico - ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em desfavor do servidor F.A.N.C., matrícula nº 5772281-2, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, V, IX; 178, V, XIV, XVII c/c art. 190, V, XIII, XIX, da Lei Estadual nº 5.810/1994;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RENATA SANTOS DA FONSECA, Mat. nº 57176254-2, RAIMUNDO NONATO LAUNÉ DOS SANTOS, Mat. nº 404071-2 e GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, Mat. nº 406910-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;